



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES
Divisão de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ao oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, Estado de São Paulo, **CONVOCA OS PROPRIETARIOS DOS TERRENOS SITUADOS NO RESIDENCIAL “MORI”**, para que providenciem a limpeza, capinação e a conservação das áreas de sua propriedade, conforme determina a Seção IV “DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO”, art. 35, parágrafo 10º- Quando for localizado materiais capazes de servir como criadouro de mosquito “Aedes Aegypti”, “escorpião”, “mosquito palha”. O proprietário do imóvel será notificado e na reincidência será penalizado Lei Complementar nº 111/2010, de 30 de novembro de 2010. O prazo para realização da limpeza será dia 20(vinte) dias corridos, contado após o último dia da publicação (parágrafo 3º 10º, art. 35). O não cumprimento do que consta da referida Lei Complementar permitirá a Municipalidade de Presidente Bernardes – SP realizar o serviço e proceder a cobrança pelos serviços prestados, na conformidade do parágrafo 12, do mesmo artigo 35 da Lei Complementar nº 111/2010. A não observância da Lei acima ensejará a aplicação das penalidades previstas nos demais parágrafos do art. 35, bem como nos demais remissivos legais.

Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, 08 de maio de 2017.

ALCIDES DE JESUS BRESCHI LIRIA

FISCAL DE CÓDIGO DE POSTURAS

LUCCAS INAGUE RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL